

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 318/97

Lei nº 318/97 que dispõe sobre o recebimento em doação o domínio útil de imóvel de propriedade da CESP - Cia. Energética de São Paulo, sobre o imóvel correspondente ao Lote 03 da Quadra 14, 1ª Zona Urbana, com 630,00 m² e suas respectivas benfeitorias localizado nas confluências da rua 08 de Fevereiro com a rua JK, área central da cidade de Água Clara - MS, bem como a rescisão do contrato de comodato.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Água Clara, autorizado a receber em doação e domínio útil de imóvel de propriedade da CESP - Cia. Energética de São Paulo, correspondente ao Lote 03 da Quadra 14, 1ª Zona Urbana, com 630,00 m² e suas respectivas benfeitorias localizado nas confluências da rua 08 de Fevereiro com a rua JK, área central da cidade.

Art. 2º - Cancelamento do Contrato de Comodato, sobre o imóvel descrito no Art.1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS., 18 de Agosto de 1997.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal